

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa Sandro Cavallari Sommer - ME, nome fantasia “Uirapuru”, inscrita no CNPJ nº 20.549.058/0001-04, na condição de empresária exclusiva do “Grupo Uirapuru”, composto por Everton Targino de Jesus, Manoel Gomes Dias, Darci Carvalho e Sandro Cavallari Sommer, para realização de 01 (um) show musical durante o evento “107ª Festa de São Benedito – Quilombo Tia Eva”, no município de Campo Grande/MS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso II, referente à inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico; no Decreto Estadual nº 15.941/2022, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento das contratações públicas estaduais; no Decreto Estadual nº 15.937/2022, referente à atuação do agente de contratação; no Decreto Estadual nº 15.938/2022, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual; no Parecer Referencial PGE/MS nº 004/2023, aplicável às contratações artísticas realizadas pela Administração Pública Estadual.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul possui como finalidade institucional fomentar, incentivar e promover a cultura regional, ampliando o acesso da população às manifestações culturais e artísticas.

A contratação do “Grupo Uirapuru” visa integrar a programação cultural da “107ª Festa de São Benedito – Quilombo Tia Eva”, evento tradicional de grande relevância histórica, cultural e social para o município de Campo Grande/MS.

O evento promove a valorização da cultura popular e afro-brasileira, fortalecimento das tradições da Comunidade Tia Eva e democratização do acesso à cultura, contribuindo para preservação do patrimônio cultural imaterial sul-mato-grossense.

A escolha do grupo artístico decorre de sua atuação cultural reconhecida, compatibilidade com o perfil do evento e aceitação popular, caracterizando inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação ocorrerá por intermédio de empresário exclusivo, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória de exclusividade e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Parecer Referencial PGE/MS nº 004/2023.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de apresentação musical ao vivo do “Grupo Uirapuru”, contemplando:

apresentação artística musical; execução de repertório compatível com o evento; participação dos músicos e equipe técnica necessária; duração mínima de 04 (quatro) horas de apresentação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO Evento: 107ª Festa de São Benedito – Quilombo Tia Eva; Data: 17 de maio de 2026; Horário: a partir das 20h; Local: Comunidade Tia Eva, município de Campo Grande/MS; Duração do espetáculo: 04 horas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante:

apresentação de notas fiscais de apresentações similares; contratos anteriormente celebrados; comprovação dos valores praticados no mercado artístico regional; análise de razoabilidade econômica pela Administração.

O valor mostra-se compatível com o porte do evento e os preços praticados para apresentações equivalentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PT: 13.392.2223.6226.0001 ND: 339039 Fonte: 1500

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:

realizar o espetáculo no local, data e horário estipulados; cumprir integralmente o tempo mínimo da apresentação; responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; arcar com despesas necessárias à execução do objeto; manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual; cumprir as exigências legais aplicáveis ao evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:

efetuar o pagamento conforme pactuado; disponibilizar estrutura adequada para realização do evento; acompanhar e fiscalizar a execução contratual; garantir as condições necessárias para a realização da apresentação artística.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Nos termos do Decreto Estadual nº 15.938/2022, ficam designados:



Fiscal Titular Reinaldo Clemente Barbosa Filho – Matrícula nº 125671022 Fiscal Suplente Tamyris da Silva Gonçalves – Matrícula nº 430818030 Gestora do Contrato Thereza Christina de Paula e Silva Sposito – Matrícula nº 36892024 Gestor Suplente Vitor Hugo de Souza da Silva Maia – Matrícula nº 116543023

Compete aos fiscais e gestores acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, adotando as providências administrativas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do espetáculo, mediante:

apresentação de nota fiscal; comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; atesto do fiscal do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

contrato social ou requerimento empresarial; cartão CNPJ; documentos pessoais do representante legal; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; carta de exclusividade; documentos comprobatórios da atividade artística; proposta comercial.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, decretos estaduais aplicáveis e orientações da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 11 de maio de 2026.

Elaborador

Ricardo Assis Domingos

Matrícula 409390022

Ordenador de Despesa

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

